

Edital 211

Lei nº 166 de 20 de abril de 1956

Ponto de Castro Trado, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, etc:

Fica resolvido que a Câmara Municipal decreta a emenda ao plano e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber, por doação, do senhor José Aguiar e sua mulher, três (3) áreas de terreno situadas no Bairro denominado, "Vila São José", a saber:

a) - uma faixa de terreno com a largura de 12 (doze) metros que, partindo em ângulo reto da Rua Presidente Vargas, de um ponto situado a 104 (cento e quatro) metros, mais ou menos, do eixo da Rua "João Picinato", será, paralela a esta, até confrontar com a Rua Major Manoel Azeredo de Souza;

b) - uma faixa de terreno com a largura de 12 (doze) metros, partindo em ângulo reto da Rua Presidente Vargas, de um ponto situado a 189 (cento e oitenta e nove) metros, mais ou menos, do eixo da Rua "João Picinato", será, paralela a esta e à faixa de terreno prevista na letra anterior, até confrontar com a Rua Major Manoel A. de Souza;

c) - uma faixa de terreno com a largura de 12 (doze) metros, partindo em ângulo reto da Rua João Picinato, de um ponto situado a 92 (noventa e dois) metros, mais ou menos, do eixo da Rua Presidente Vargas, será, paralela a esta, em direção norte, numa extensão de 220 (duzentos e vinte) metros, mais ou menos.

Artigo 2º - As áreas de terreno de que trata o artigo anterior passarão a constituir bens de uso comum do povo e serão consideradas vias públicas, com as seguintes denominações:

I - "Rua Capitão Leopoldo dos Santos", a descreta na letra "a";

II - "Rua Roberto Freire", a descreta na letra "b";

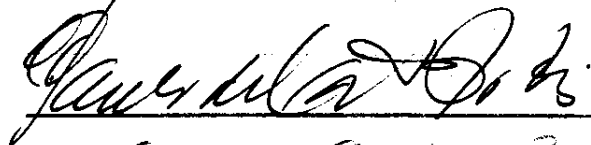
III - "Rua João Inácio", a descreta na letra "c";

Artigo 3º = Ficam isentos do pagamento do "Imposto Territorial Urbano", até 31-12-1957, os terrenos do citados Bairro.

§ Único - Deixam de fazer a isenção prevista neste artigo os terrenos alienados os terrenos.

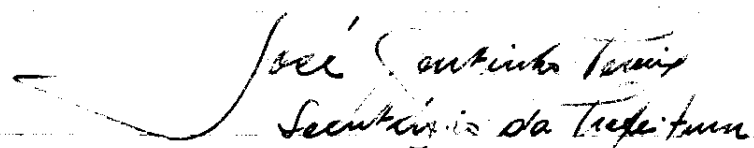
Artigo 4º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geronimo, 20 de abril de 1956



Paulo de Castro Prado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da
Lei



José Antônio Torres
Secretário da Prefeitura